



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI PROVINCIAL Nº 17, DE 25 DE AGOSTO DE 1835.

**Suspende o Juiz e Paz do 1º Distrito de Cuiabá,
José de Melo e Vasconcelos.
Não sancionada.
*Ementa inserida pelo IMPL.***

A Assembléa Legislativa Provincial Matogrossense Decreta:

Artº. Unico. Fica deste já suspenso, até que competentemente se justifique, o Juiz de Paz do 1º Districto d'esta Cidade José de Mello e Vasconcellos, pelas infracções pelo mesmo commettidas no exercicio de suas funcções.

Paço da Assembléa Legislativa em Cuyabá aos 25 de Agosto de 1835.